

**CONSOLIDADA**

(Alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 545, de 15 de julho de 2005)

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 505, de 14 de abril de 2005.**

*Homologa a Deliberação nº 096 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2005, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alterações, a Deliberação nº 096 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de abril de 2005, publicada no DO/MS Nº 6464, de 12 de abril de 2005, pp. 18 e 19, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul integra o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de abril de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, bem como adquirir, exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos nos campos da Ciência Econômica, atendendo ao perfil profissiográfico do curso, visando à capacitação profissional do aluno e oportunizando o exercício dos conhecimentos teóricos e práticos na área da Ciência Econômica, integrando aprendizagem acadêmica com a resolução de problemas em situações reais.

### CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 2º** O Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Econômicas é parte integrante do currículo pleno do Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e é regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

**Art. 3º** O Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Econômicas tem carga horária mínima de acordo com o Projeto Pedagógico do curso, sendo desenvolvido através da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, atendendo as disposições contidas neste Regulamento.

**Art. 4º** A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor da área de Ciências Econômicas lotado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 5º** A orientação do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por professores do Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, sendo opcional a indicação de um co-orientador pertencente à mesma ou a outras instituições afins, desde que não haja ônus de custos financeiro e pedagógico para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 6º** As atividades de Estágio Curricular Supervisionado, obrigatórias para os alunos, serão desenvolvidas sequencialmente, conforme descrição:

I - na 3ª série:

~~a) na forma de Vivência da Realidade de um setor econômico, onde o aluno-estagiário deverá desempenhar atividades referentes à elaboração de um projeto de pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso, fundamentado nas Técnicas de Pesquisa em Ciências Econômicas;~~

a) na forma de Vivência da Realidade de um setor econômico, onde o aluno-estagiário deverá desempenhar atividades referentes à elaboração de um projeto de pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso, fundamentado nas Técnicas de Pesquisa em Ciências Econômicas; ou (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 545, de 15/7/2005)

b) na forma de Vivência da Pesquisa Científica, em que o aluno-estagiário desenvolverá um projeto de pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso,

relacionado à área de conhecimento em questão e fundamentado nas Técnicas de Pesquisa em Ciências Econômicas.

II - na 4ª série: as atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão referir-se ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 7º** Constituem-se como responsabilidade pessoal preliminar do aluno-estagiário para inscrever-se nos programas de estágios as seguintes providências:

I - definir junto à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado e à Orientação a área para a realização do estágio;

II - obter autorização junto à Organização Concedente para realizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, apresentando-as ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado e à Coordenação do Curso;

III - providenciar a documentação necessária.

**Art. 8º** Constituem-se procedimentos administrativos básicos para a formalização do aluno no Estágio Curricular Supervisionado:

I - apresentação da autorização formal da Organização Concedente, permitindo a realização de Estágio Curricular Supervisionado;

II - preenchimento e apresentação correta dos documentos pertinentes;

III - assinaturas de termos de responsabilidade e termo de compromisso;

IV - cumprimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

*Parágrafo único.* No caso de estágio no exterior, os procedimentos serão os mesmos daqueles realizados no Brasil, obedecendo às normas vigentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para estágio no exterior.

**Art. 9º** O Curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul adotará formulários próprios para o planejamento das atividades de estágio, coordenação, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 10.** A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:

I - Coordenação do Curso;

II - Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

III - Núcleo de Estágios Curriculares Supervisionados e Não-Obrigatórios – NEC da Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 11.** O Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado é o responsável pela operacionalização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado pelo aluno-estagiário e cumprimento das disposições contidas neste Regulamento.

**Art. 12.** Os docentes do curso são orientadores natos do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º Cabe à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado apresentar o quadro de orientadores à Coordenação do Curso, para apreciação e aprovação em reunião de Colegiado do Curso.

§ 2º A distribuição de alunos-estagiários por orientador será definida pelo Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I**

#### **Da Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado**

**Art. 13.** Constituem-se atribuições básicas da Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado:

I - elaborar e divulgar cronograma de atividades de Estágio Curricular Supervisionado, na forma de edital;

II - promover reuniões com professores orientadores;

III - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas com campos de estágio visando facilitar a inserção dos alunos em estágio;

IV - supervisionar o trabalho de orientação do estágio;

V - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

VI - elaborar relatório semestral das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenação do Curso;

VII - propor cancelamento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, quando for comprovada irregularidade dos objetivos e metas propostas;

VIII - definir junto à Coordenação do Curso os docentes que comporão a Banca Examinadora;

IX - acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

### **Seção II**

#### **Da orientação do Estágio Curricular Supervisionado**

**Art. 14.** Constituem-se atribuições dos professores orientadores:

I - orientar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

II - estimular a autonomia do aluno no desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

III - estimular o conhecimento e a prática da pesquisa, para o desenvolvimento científico da área econômica;

IV - observar o comprometimento do aluno-estagiário com as atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

V - assessorar o Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;

VI - acompanhar a execução das atividades previstas;

VII - orientar o aluno na elaboração técnica e científica dos relatórios de estágio e do Trabalho de Conclusão de Curso;

- VIII - seguir normas e procedimentos administrativos propostos por este Regulamento;
- IX - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado;
- X - participar das Bancas de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- XI - identificar as Organizações Concedentes de Estágio Curricular Supervisionado;
- XII - contribuir para o aprimoramento deste Regulamento.

### **Seção III Dos Estagiários**

**Art. 15.** Constituem-se atribuições dos estagiários:

- I - formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
- III - comunicar formalmente à Coordenação do Curso e à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado a desistência das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - cumprir o cronograma de atividades previstas para o Estágio Curricular Supervisionado;
- V - comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias, em nível pessoal e da Organização;
- VI - comunicar, por escrito, ao professor orientador as dificuldades operacionais que encontrar na Organização para o cumprimento das atividades programadas;
- VII - colaborar na identificação de Organizações Concedentes de Estágio Curricular Supervisionado, na área em questão.

### **Seção IV Do Colegiado de Curso**

**Art. 16.** Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

- I - analisar e aprovar os professores indicados pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado à função de professor orientador;
- II - intervir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado e Coordenador do Curso;
- III - avaliar e resolver toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento.

### **Seção V Da Coordenação do Curso**

**Art. 17.** Constituem-se atribuições da Coordenação do Curso:

- I - acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado;
- II - participar de reuniões de professores orientadores.

## **CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE**

**Art. 18.** Constituem-se condições mínimas de uma Organização para ser aceita como local de desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

I - ser legalmente constituída, comprovando estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com este Regulamento;

II - ofertar vagas de estágio nas áreas relacionadas ao Curso;

III - dispor de recursos humanos qualificados para supervisionar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

IV - dispor de recurso material e técnico que possam ser usados pelos estagiários à concretização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 19.** Constituem-se direitos da Organização:

I - interromper as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais, negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a Organização Concedente;

II - estabelecer horários de trabalhos para o estagiário, desde que respeitadas a legislação nacional e institucional vigente;

III - promover ou não auxílio financeiro ao estagiário.

**Art. 20.** Constituem-se atribuições da Organização Concedente:

I - firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

II - firmar termo de compromisso com o estagiário;

III - comunicar à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado qualquer irregularidade cometida pelo estagiário no desempenho das suas atividades;

IV - designar profissional qualificado, preferencialmente na área, para acompanhar as atividades do estagiário;

V - avaliar criteriosamente o estagiário de acordo com o seu desempenho;

VI - assinar documentos comprobatórios de estágio;

VII - prestar informações ao Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado relativas ao desempenho do aluno;

VIII - proporcionar acesso ao professor orientador para acompanhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado no setor.

## **CAPÍTULO VII DA CONVENIENTE**

**Art. 21.** Constituem-se obrigações da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

I - firmar convênios ou acordos, através do Núcleo de Estágios Curriculares Supervisionados e Não-Obrigatórios da Pró-Reitoria de Ensino, com Organizações Concedentes para a abertura de campos de Estágio Curricular Supervisionado;

II - identificar Organizações Concedentes para a realização de Estágio Curricular Supervisionado;

III - manter contatos com Organizações Concedentes para operacionalização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

IV - pagar seguro para os alunos durante o período de estágio quando realizado de acordo com a alínea *a* do art. 6º.

**Art. 22.** Constituem-se obrigações do Curso de graduação em Ciências Econômicas nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

I - aplicar as penalidades previstas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos casos em que o estagiário transgredir normas administrativas estabelecidas pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

II - avaliar os convênios ou acordos, conjuntamente com o Núcleo de Estágios Curriculares Supervisionados e Não-Obrigatórios da Pró-Reitoria de Ensino, estabelecidos com Organizações Concedentes públicas ou privadas para a realização de Estágio Curricular Supervisionado.

## **CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 23.** Constituem-se direitos dos estagiários:

I - os previstos no Regimento Geral da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, aplicáveis às atividades específicas de ensino-aprendizagem;

II - escolher a área para desenvolver as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;

III - recorrer formalmente, dentro dos prazos estipulados, de decisões administrativas adotadas pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;

IV - estar assegurado durante o período de estágio realizado de acordo com a alínea *a* do art. 6º.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO**

**Art. 24.** Para aprovação nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno-estagiário deverá obter média e frequência, de acordo com as normas de avaliação vigentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 25.** Para a avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado da 3ª série, serão considerados:

I - avaliação do desempenho do aluno-estagiário nas atividades no campo de estágio;

II - avaliação de relatório de estágio;

III - avaliação por parte do professor orientador do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 26.** Para a avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado da 4ª série será considerada a avaliação da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** O aluno-estagiário é o responsável único por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e/ou Organização que estagiar, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e no Regimento da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e pedagógicos serão avaliados pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado e Colegiado do Curso.

Dourados, 14 de abril de 2005.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS